



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata

Parecer nº 5/IEF/URFBIO MATA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0006869/2026-95

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SPE USFV GREEN SAO JOAO NEPOMUCENO I S.A.			CPF/CNPJ: 55.986.880/0001-09	
Endereço: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, Nº 288			Bairro: VALE DO SERENO	
Município: NOVA LIMA	UF: MG		CEP: 34.006-049	
Telefone: (31) 99535-3377		E-mail: contato@carvalhosolucoesambientais.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: AMIN MILAD WAKED E OUTRO			CPF/CNPJ: 280.955.296-72	
Endereço: AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO, Nº 285, APARTAMENTO 1605			Bairro: BARRA DA TIJUCA	
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ		CEP: 22631-455	
Telefone: (31) 99535-3377 E (31) 99174-8650		E-mail: contato@carvalhosolucoesambientais.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA CACHOEIRA ALTA			Área Total (ha): 21,4862	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.429 Livro: 2-RG Folha: 01			Município/UF: SÃO JOÃO NEPOMUCENO	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162906-5D3B.2541.A0BA.445D.AEDA.5D19.BCD7.1CBC				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas		2,3940	ha	
nativas vivas		04	un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	un	707827,17	7619568,22
	02	un	707958,02	7619613,72
	03	un	707950,61	7619593,10
	04	un	707964,02	7619588,39
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Usina elétrica		Usina solar fotovoltaica	2,39	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa.		0,0814	m³	
Madeira de floresta nativa.		1,0698	m³	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25/02/2026

Data da vistoria: vistoria remota

Data de solicitação de informações complementares: não houve

Data do recebimento de informações complementares: não houve

Data de emissão do parecer técnico: 31/03/2026

Presentes os requisitos formais de admissibilidade, nos termos do artigo 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26/10/2021, o requerimento foi acatado em 25/02/2026 através do Despacho nº 659/2026/IEF/URFBIO MATA (ID133940107), sendo devidamente distribuído para análise técnica.

2. OBJETIVO

Trata-se de requerimento formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, visando a obtenção de documento autorizativo para corte ou aproveitamento de 04 (quatro) árvores isoladas nativas vivas de forma simplificada, nos termos do artigo 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 47.749, de 11/11/2019 em área de 2,39 ha, para edificação no local de um empreendimento destinado à atividade de usina solar fotovoltaica na propriedade denominada de Fazenda Cachoeira Alta, situada na zona rural do município de São João Nepomuceno/MG.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Uma vez recebido o processo, passamos a analisar os documentos e projetos ali coligidos, quando verificamos tratar-se de requerimento para obtenção de autorização de corte de 04 (quatro) exemplares de árvores nativas, com portes distintos, já que para a implantação do empreendimento na área de 2,39 ha, há necessidade do corte das árvores, conforme descrito no Projeto de Intervenção Ambiental - PIA (ID 133928787).

Conforme descrito no projeto, trata-se de dois exemplares vivos e dois mortos, sendo registrado uma bifurcação, e não se tratam de espécies vegetais presentes em lista de extinção ou ameaçadas de extinção.

Dando continuidade na análise do processo em epigrafe, procedeu-se vistoria remota nos termos previstos no artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26/10/2021, sendo constatado que o imóvel em comento, situa-se na zona rural a pouco mais de 3,5 km do centro do município de São João Nepomuceno, conforme evidenciado nos mapas 1 e 2 do PIA (pág. 9 e 10).

O imóvel apresenta predominância de área antropizada com pastagem, com algumas áreas remanescentes com pequenos fragmentos florestais, especialmente nas áreas de preservação permanente e nas áreas propostas como reserva legal, e o local demarcado para instalação do empreendimento - usina solar fotovoltaica, também é coberto por vegetação de pastagem consolidada, estando distante de áreas de preservação permanente.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: dois indivíduos arbóreos e parte do empreendimento estão locados em APP.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$ 735,22

Taxa florestal: R\$ 58,57

Taxa de reposição florestal: R\$ 39,99

4. CONCLUSÃO

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 04 (quatro) árvores isoladas nativas vivas/mortas em uma área de 2,39 ha, localizada na propriedade Fazenda Cachoeira Alta, município de São João Nepomuceno, cujo objeto é a implantação de usina solar fotovoltaica em parte de área de pastagem consolidada, uma vez constatado que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS

MASP: 1.021.167-0



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Antônio dos Santos, Servidor Público**, em 24/04/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138279148** e o código CRC **D2D0AB08**.